

**EDITAL UNIFICADO****PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL****EDITAL 03/2024**

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (DRI/UFMG) torna público este Edital 03/2024, destinado à oferta de vagas dos Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional, nos termos das disposições contidas na Resolução nº 03, de 04 de dezembro de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais (CEPE/UFMG), no Guia de Orientação para Mobilidade Internacional e no Manual de Inscrição do Edital Unificado, ambos da DRI/UFMG, conforme regras a seguir estabelecidas.

**1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições estrangeiras parceiras, com vistas a proporcionar ao estudante de graduação da UFMG experiência acadêmica internacional, que integrará seu currículo acadêmico.
- 1.2 Habilitar candidatos às vagas oferecidas pelos programas de mobilidade acadêmica internacional, gerenciados pela DRI/UFMG, a saber: Minas Mundi, Escala Estudantil da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM), Santander Ibero-Americanas, Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP), Programa Universitário de Mobilidade Acadêmica (PUMA), dentre outros, conforme detalhamento no Anexo IV, bem como outras vagas ofertadas para discentes de graduação no ano de 2025 e cuja seleção fique à cargo da Diretoria de Relações Internacionais.

**Parágrafo primeiro:** O número de vagas ofertadas neste processo seletivo, provenientes das parcerias entre a UFMG e as instituições de ensino estrangeiras, será informado no site da DRI, (<http://www.ufmg.br/dri>), ao longo do processo seletivo, em distintos momentos, conforme os calendários das instituições

estrangeiras, responsáveis pela definição do quantitativo de vagas e convocação para candidaturas.

**Parágrafo segundo:** À critério da DRI/UFMG, na ocorrência de força maior, caso fortuito ou em razão de políticas sanitárias instituídas pelas instituições parceiras estrangeiras, o programa de mobilidade acadêmica internacional poderá ser cancelado ou implementado, integral ou parcialmente, nas modalidades presencial, virtual ou híbrido.

## 2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:
- 2.2 Possuir vínculo ativo na UFMG como estudante de graduação em todas as etapas do processo de seleção, do momento da inscrição ao término da mobilidade, observadas as demais condições previstas nesse edital.
- 2.3 Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso no qual está vinculado na UFMG, conforme Art. 9º, inciso I, da Resolução Nº 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFMG): <https://www.ufmg.br/dri/wp-content/uploads/2012/09/CEPE.pdf>.
- 2.4 O número mínimo de créditos integralizados necessários no ato da inscrição, mencionado no item anterior, refere-se ao curso em que o estudante está vinculado no momento da inscrição. Estudantes que mudarem de curso não poderão utilizar os créditos provenientes do curso anterior, exceto se esse aproveitamento já tiver sido considerado na integralização do estudante, conforme as normas acadêmicas da graduação, e antes das inscrições na mobilidade.
- 2.5 Possuir registro de NSG (Nota Semestral Global) no sistema acadêmico.
- 2.6 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, no âmbito da UFMG, durante todas as etapas do processo de seleção e durante o período de mobilidade.
- 2.7 Não possuir matrícula em situação de “trancamento total” em qualquer uma das etapas

do processo de seleção e de mobilidade.

- 2.8 Não ter anteriormente desistido de qualquer programa de intercâmbio promovido pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG, após a confirmação de participação no intercâmbio, sem justificativa prévia plausível e anuência da DRI/UFMG.
- 2.9 Não ter realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não.
- 2.10 Não possuir pendências relacionadas a programas de mobilidade gerenciados pela DRI/UFMG.
- 2.11 Não ter descumprido quaisquer obrigações constantes no Termo de Compromisso e Edital Unificado das edições anteriores.
- 2.12 Não ter obtido **desempenho acadêmico insatisfatório** em intercâmbios anteriores, gerenciados pela DRI/UFMG, com aproveitamento menor que **20 ECTS** (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá e **180 horas/aula** (o equivalente a 12 créditos da UFMG) nas demais instituições.

### 3 DO PROCESSO DE INTERCÂMBIO

- 3.1 Os programas de mobilidade internacional gerenciados pela DRI/UFMG compreendem 08 (oito) fases, das quais os estudantes participantes devem estar cientes.
- 3.2 São fases do processo de mobilidade:
- 3.3 **Inscrição:** fase em que os estudantes acessam o Portal MinhaUFMG, <https://sistemas.ufmg.br/editaldri/home.seam>, com login pessoal, inserem os documentos necessários por meio do Portal ([www.minha.ufmg.br](http://www.minha.ufmg.br)), na seção “Programas de Mobilidade Internacional da DRI – UFMG”, disponível conforme especificado no Cronograma (item 17).
- 3.4 **Avaliação:** fase em que, após o fechamento do período de inscrições, a DRI/UFMG avalia toda a documentação apresentada pelos estudantes e lhes atribui notas conforme critérios de avaliação definidos no **Anexo II**.
- 3.5 **Classificação:** fase em que o sistema de seleção ordena os estudantes avaliados de

acordo com as notas obtidas na etapa “Avaliação”, segundo os critérios dispostos no **Anexo III**.

- 3.6 **Habilitação:** fase em que os estudantes classificados são considerados habilitados para participar da etapa “Alocação”.
- 3.7 **Alocação:** fase em que os candidatos habilitados indicam suas preferências de vagas, conforme quadro disponibilizado, adotando-se como critério para alocação a ordem de classificação.
- 3.8 **Orientação:** fase que antecede a mobilidade. Após a divulgação do resultado da alocação, o estudante receberá do Setor de Mobilidade da DRI/UFMG informações atinentes às medidas que deverá tomar no âmbito da UFMG para a realização do intercâmbio como: requerimento de afastamento perante o Colegiado do curso de vínculo, submissão de declaração de suficiência financeira e elaboração de plano de atividades acadêmicas. Além disso, até o final desta fase, o estudante deverá adotar todas as providências necessárias para a saída do Brasil como: adquirir seguro saúde e verificar em Consulados e Embaixadas dos países anfitriões os procedimentos necessários para a obtenção de visto, autorização de entrada e permanência e vacinas necessárias.
- 3.9 **Intercâmbio:** fase efetiva de mobilidade internacional.
- 3.10 **Pós-intercâmbio:** fase que se refere ao período após o retorno do estudante do intercâmbio. Nessa etapa, o estudante deverá:
- 3.11 Compartilhar com a comunidade da UFMG as experiências vividas no intercâmbio, participando de eventos e atividades realizadas pela DRI, conforme disposições contidas no Termo de Compromisso, no **Anexo V**.
- 3.12 Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio, acompanhado de documentos emitidos pela instituição de destino referentes ao resultado obtido nas atividades frequentadas.
- 3.13 Responder aos formulários pós-intercâmbio, compostos pela Avaliação de Mobilidade Internacional e pelo Guia Prático, nos prazos estabelecidos pela DRI.
- 3.14 Apresentar os Comprovantes de Embarque de ida e volta, de percursos realizados de

avião, ônibus ou trem.

3.15 Após receber da instituição de destino o Certificado de Notas, apresentá-lo à DRI/UFMG para conferência e posterior encaminhamento ao Colegiado de referência. Este processo ocorre somente após confirmação de recebimento dos formulários de intercâmbio. Caberá ao Colegiado o registro do aproveitamento dos créditos obtidos no exterior. O envio do Certificado de Notas marcará o fim do processo de mobilidade no Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA).

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 07/05/2024 a 14/06/2024, conforme descrito no Cronograma (item 17).

4.2 A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução Nº 03/2012 do CEPE.

4.3 A submissão da inscrição, o cadastro e o *upload* dos documentos serão feitos, exclusivamente, pelos estudantes, por meio do Portal MinhaUFMG ([www.minha.ufmg.br](http://www.minha.ufmg.br)), com *login* pessoal, na seção “Programas de Mobilidade Internacional da DRI – UFMG”, disponível conforme especificado no Cronograma (item 17).

4.4 Todas as informações referentes à inscrição estão disponibilizadas no Manual de Inscrição, disponível na página oficial da DRI/UFMG (<https://www.ufmg.br/dri/graduacao/>).

4.5 Durante o período de inscrições, os estudantes poderão realizar uma única inscrição no sistema e reabri-la a qualquer momento, ao longo do período em que as inscrições estiverem abertas, para inserção e exclusão de documentos e idiomas.

4.6 A reabertura da inscrição cancela o envio dela, retornando-a ao *status* “Inscrição não enviada”. Portanto, após reabrir a inscrição, o estudante deverá submeter a inscrição novamente, independentemente se tiver realizado alguma alteração ou não. Caso não seja reenviada, a inscrição não será considerada válida.

A inscrição somente será considerada válida após submissão e se estiver constando o *status* de “Enviada/submetida”. Ou seja, aquelas com *status* “Em preenchimento” ou “Inscrição não submetida pelo estudante” serão inválidas.

- 4.7 Apenas inscrições com o *status* “Enviada” serão avaliadas, conforme Manual de Inscrição do Edital Unificado, disponível na página oficial da DRI/UFMG.
- 4.8 A obtenção do comprovante de inscrição só será possível após a finalização do procedimento, quando no *status* constar “Enviada”. No comprovante de inscrição constará o nome, e-mail, curso, média do NSG, carga horária integralizada, data de início e envio da inscrição, lista de idiomas selecionados e relação dos documentos enviados.
- 4.9 Serão automaticamente processadas as informações referentes à NSG (Nota Semestral Global) e à carga horária integralizada de cada candidato, da forma como registradas no Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA) no ato da inscrição.
- 4.10 A análise de NSG é realizada de maneira comparativa e utiliza as 50% melhores notas de um determinado curso, sendo somente atribuída pontuação àqueles que se enquadram nessa faixa. A pontuação é calculada automaticamente pelo sistema utilizando dados do Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA).
- 4.11 A DRI/UFMG não possui acesso aos registros de NSG e não se responsabiliza por alterações destes em virtude de mudança de curso realizada pelo candidato ou qualquer outra ocorrência que impacte negativamente no valor das notas, sendo os cálculos realizados automaticamente pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA), de acordo com os resultados de aproveitamentos lançados no Sistema.
- 4.12 Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes. É imprescindível que o estudante acompanhe seus dados no sistema e verifique se eles estão atualizados.
- 4.13 A DRI/UFMG não se responsabiliza por documentos inseridos em categorias incorretas no ato da inscrição, o que acarretará perda dos pontos referentes ao documento. Em nenhuma circunstância, a DRI/UFMG efetuará troca de categorias. É responsabilidade do estudante a identificação da categoria em que o documento se encaixa, bem como sua correta inserção.

- 4.14 Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovar atividades em categorias distintas. Caberá ao estudante, a partir da leitura atenta das informações do Edital, decidir em qual categoria as atividades descritas no documento melhor se enquadram. Documentos inseridos em categoria incorreta ou em duplicidade não serão pontuados.
- 4.15 A utilização de informações inverídicas ou documentos falsos importará na nulidade da inscrição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou penais pertinentes.
- 4.16 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, todos os idiomas nos quais possui proficiência, inclusive português.
- 4.17 Ainda que não haja exigência de certificado de proficiência para concorrer a determinada vaga, é obrigatória a inscrição no idioma utilizado pela instituição de destino pretendida.
- 4.18 Os candidatos poderão realizar *upload* do certificado de proficiência para cada idioma estrangeiro cadastrado. Os procedimentos para inclusão do(s) certificado(s) podem ser verificados no Manual de Inscrição, disponível na página oficial da DRI (<https://www.ufmg.br/dri/graduacao/>).
- 4.19 Não há limite máximo para o número de certificados de proficiência que podem ser submetidos. Caso seja enviado mais de um certificado de proficiência para um mesmo idioma, será considerado apenas aquele que gerar a maior pontuação para o candidato.
- 4.20 Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.
- 4.21 As vagas são disponibilizadas para o estudante de acordo com os requisitos especificados no Quadro de Vagas e o nível de proficiência atestado no ato da inscrição. O sistema correlaciona automaticamente os dados das vagas com o cadastro do estudante.
- 4.22 Para concorrer às vagas em instituições que não exigem certificado de proficiência, o candidato deverá realizar o cadastro no idioma determinado pela instituição de destino antes de submeter sua inscrição.

- 4.23 O(s) certificado(s) de proficiência em língua estrangeira apresentado(s) deverá(ão) ser oficial(is), reconhecido(s) internacionalmente e válido(s) no momento da inscrição e durante todo o processo de mobilidade. Os certificados oficiais aceitos podem ser encontrados no site da DRI (<https://www.ufmg.br/dri/exames/>).
- 4.24 Também será(ão) aceito(s) Certificado(s) de Proficiência Linguística para mobilidade internacional emitido(s) pelo CENEX/FALE da UFMG. Os exames de proficiência linguística para mobilidade discente ofertados pelo CENEX/FALE podem ser encontrados na respectiva página (<https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/22-exames-de-proficiencia>).
- 4.25 Não são aceitos ou considerados válidos como certificados oficiais de proficiência linguística: certificados de conclusão e/ou matrícula em cursos de idiomas; certificados que atestem apenas uma habilidade linguística (leitura, escrita, compreensão oral ou produção oral); relatórios de pontuação; cartas ou declarações de comprovação de proficiência emitidas por professores de idiomas; testes online não monitorados; testes de nivelamento; simulados (*mock tests*); certificados de participação em eventos internacionais; e certificados de cursos de inglês.
- 4.26 É de responsabilidade do candidato garantir que o certificado de proficiência esteja válido durante a mobilidade, observando as exigências da instituição de destino, sob pena de recusa por parte da universidade estrangeira.
- 4.27 Reserva-se à instituição de destino a prerrogativa de recusa de certificação de proficiência. Recomenda-se que, mesmo os certificados que possuam validade vitalícia (CAE, CPE, FCE, dentre outros), tenham sido emitidos, no máximo, 02 anos antes do período de mobilidade.
- 4.28 A proficiência não será um fator eliminatório no processo seletivo. Havendo instituições em que a proficiência não é exigida, o candidato que não apresentou certificado, mas realizou o cadastro na língua no ato da inscrição, poderá, em conformidade com sua posição na classificação geral, ser alocado.
- 4.29 Não é necessária a apresentação de um certificado de proficiência para os candidatos que tenham como objetivo a mobilidade para países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial. Reitera-se, no entanto, a obrigatoriedade do candidato,

ao se inscrever, realizar o cadastro no idioma oficial da instituição para a qual deseja realizar mobilidade.

- 4.30 Não há pontuação adicional para nenhum candidato que tenha objetivo de realizar mobilidade para países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial. Ressalta-se que a inscrição para realização de mobilidade em país de língua portuguesa não gerará benefício ou prejuízo.
- 4.31 A DRI/UFMG utilizará sua página oficial (<http://www.ufmg.br/dri>) ou o correio eletrônico para comunicação com os candidatos.
- 4.32 É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no sistema, no portal MinhaUFMG ([www.minha.ufmg.br](http://www.minha.ufmg.br)), e verificar mensagens e documentos enviados para o e-mail cadastrado. Recomenda-se a verificação diária do correio eletrônico e, inclusive, da caixa de *spam*.
- 4.33 Após enviar a inscrição, o candidato poderá salvar o Comprovante de Inscrição gerado pelo sistema. Caso reabra a inscrição para ajustes, o comprovante perderá sua validade, devendo ser gerado um novo, após a conclusão das alterações e reenvio da inscrição.

Dúvidas sobre o processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [comunica@dri.ufmg.br](mailto:comunica@dri.ufmg.br)

## 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 O Edital Unificado para participação em Programas de Mobilidade Internacional é constituído das seguintes avaliações classificatórias, de acordo com as regras descritas nos **Anexos I e II**:
- 5.2 Carga horária integralizada (CH).
- 5.3 Análise do desempenho acadêmico por meio da Nota Semestral Global (NSG), conforme item 4.10.
- 5.4 Análise do currículo acadêmico submetido pelo candidato no momento da inscrição, conforme **Anexo II**.
- 5.5 Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações dos Itens 2 a

2.1.2 deste Edital, bem como dos candidatos que deixarem de enviar qualquer documentação solicitada.

5.6 A avaliação do desempenho acadêmico dos candidatos será restrita à comparação dos registros da Nota Semestral Global (NSG) dos estudantes vinculados ao mesmo curso de graduação.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as regras descritas no **Anexo III**.

6.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade de destino a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal de Minas Gerais.

## 7 DA LISTA DE HABILITAÇÃO

7.1 A DRI divulgará a lista de habilitados a realizarem mobilidade internacional no site oficial (<http://www.ufmg.br/dri>). Consideram-se habilitados todos os candidatos que submeteram inscrições válidas, realizadas pelo portal Minha UFMG, avaliadas pela DRI e que foram classificados neste processo seletivo.

7.2 Somente candidatos habilitados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.

7.3 A classificação geral, conforme critérios contidos no **Anexo III**, será divulgada no site da DRI (<http://www.ufmg.br/dri>). Será disponibilizada listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula, e será ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

## 8 DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Finalizada a etapa de habilitação, os estudantes serão convocados a participarem das rodadas de alocação para vagas de mobilidade com abrangência e validade para o ano de 2025.

- 8.2 As convocações para alocação serão feitas por meio do correio eletrônico, conforme disponibilidade de vagas, e em cronograma específico a ser divulgado no site da DRI (<http://www.ufmg.br/dri>).
- 8.3 Os requisitos instituídos por cada universidade serão informados somente quando da divulgação do quadro de vagas disponíveis.
- 8.4 Novas vagas poderão surgir ao longo do período de abrangência deste Edital, conforme acordos estabelecidos, podendo ser incluídas em rodadas de alocação seguintes.
- 8.5 O Quadro de Vagas, divulgado na página da DRI (<http://www.ufmg.br/dri>) pode apresentar informações adicionais acerca das vagas como restrições aos cursos disponibilizados, inclusão de taxas adicionais requeridas pelas instituições parceiras, (além daquelas eximidas por este Edital), recomendação de nível de proficiência linguística para adequado acompanhamento das aulas ( mesmo em universidades que não exigem apresentação de documento comprobatório de proficiência), dentre outras. É de responsabilidade do candidato a verificação das informações contidas no Quadro de Vagas.
- 8.6 Levando em consideração os critérios das vagas disponíveis, o estudante poderá escolher a(s) instituição(ões) estrangeira(s) na(s) qual(is) tenha interesse em realizar a mobilidade internacional.
- 8.7 Na ordenação de preferência, é necessário atentar-se ao identificador da vaga (ID), devido à existência de vagas similares em diferentes programas e ofertas para diferentes cursos na mesma instituição. O ID garante ao estudante a escolha correta da vaga específica descrita no Quadro de Vagas.
- 8.8 O estudante alocado deverá obrigatoriamente confirmar e salvar a vaga no sistema, quando solicitado a fazê-lo, sob pena de perder a vaga escolhida e ser direcionado à próxima rodada de alocação.
- 8.9 Não será permitida alteração da instituição estrangeira após a confirmação da alocação para determinada vaga.
- 8.10 Sempre que ocorrer o surgimento de novas vagas, os estudantes habilitados serão

convocados a participar de novas rodadas de alocação. A convocação será encaminhada para o correio eletrônico do estudante e divulgada na página da DRI/UFMG (<http://www.ufmg.br/dri>). Somente estudantes habilitados neste processo seletivo serão convocados para ocupar as vagas disponíveis.

- 8.11 As possibilidades de alocação do estudante habilitado dependerão das exigências das instituições de destino, como: nível mínimo de proficiência, índice mínimo de desempenho acadêmico, área de estudo, dentre outras.
- 8.12 O sistema apresentará as vagas aos estudantes que possuam os requisitos exigidos pela(s) instituição(ões), conforme Quadro de Vagas a ser disponibilizado no site da DRI.
- 8.13 As vagas às quais o estudante apresenta elegibilidade estarão disponíveis para ordenação, durante as rodadas de alocação, conforme preferência do candidato.
- 8.14 Caso atenda aos requisitos, o candidato poderá indicar sua preferência por até 10 (dez) universidades que estiverem disponíveis no sistema.
- 8.15 O estudante habilitado que confirmar sua participação em uma vaga na rodada de alocação será considerado estudante alocado e não poderá participar de novas rodadas de alocação.
- 8.16 O ID da vaga recusada nas rodadas de alocação não aparecerá nas próximas rodadas para o candidato que fez a recusa.
- 8.17 Estudantes inscritos no Edital Unificado podem se candidatar a outros programas de mobilidade gerenciados ou não-gerenciados pela DRI/UFMG, desde que os períodos de mobilidade não se sobreponham, sendo vedado o acúmulo de auxílios ou bolsas, quando for o caso.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES ALOCADOS**

São obrigações do estudante alocado:

- 9.1 Cumprir com as responsabilidades de graduação previstas na Resolução 03/2012 do CEPE da UFMG. Ler atentamente o Manual de Inscrição e o Guia de Orientação, disponíveis na página da DRI/UFMG (<http://www.ufmg.br/dri>), observando todas as

etapas requeridas, acessando-os a qualquer momento, a fim de esclarecer dúvidas relativas aos processos. Caso a dúvida não esteja contemplada nos referidos documentos, o estudante deverá encaminhá-la, via e-mail, de acordo com a demanda. Dúvidas sobre inscrição, enviar para [comunica@dri.ufmg.br](mailto:comunica@dri.ufmg.br); dúvidas sobre os processos de candidatura e mobilidade do programa Minas Mundi: [minasmundi@dri.ufmg.br](mailto:minasmundi@dri.ufmg.br); e sobre o programa Escala Estudantil da Associação de Universidades do Grupo de Montevidéu (AUGM): [augm@dri.ufmg.br](mailto:augm@dri.ufmg.br).

- 9.2 Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFMG, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado, especialmente do Encontro de Mobilidade Internacional, que ocorre durante a Semana do Conhecimento da UFMG.
- 9.3 Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), informar, no campo apropriado durante a confirmação da vaga, se deseja ou não compartilhar nome, e-mail e telefone com outros estudantes que também foram alocados para a mesma instituição ou mesmo país.
- 9.4 Apresentar, nos prazos definidos pela DRI/UFMG, os documentos de candidatura exigidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG e pela universidade de destino.
- 9.5 Cumprir todas as etapas do processo de mobilidade apresentando os documentos finais exigidos, antes do embarque para instituição de destino, sob pena de ter a mobilidade suspensa a qualquer tempo.
- 9.6 Apresentar, nos prazos definidos pela DRI, Plano de Atividades Acadêmicas (*Learning Agreement*/Contrato de Estudos), comprovante de contratação de seguro saúde e Formulário de Afastamento, em concordância com o Colegiado e com a instituição de destino, contendo nome legível, data e assinatura do estudante e dos coordenadores do curso de origem e da instituição de destino, quando for o caso, além de carimbo institucional. Serão aceitas assinaturas digitais completas. A não apresentação de proposta de disciplinas na instituição de destino, com a devida aprovação do Colegiado de referência, no prazo estabelecido pela DRI, acarretará eliminação do candidato

selecionado e a eventual alocação da vaga para o próximo classificado.

- 9.7 Manter a DRI e o Colegiado sempre informados sobre toda e qualquer movimentação relativa ao processo de mobilidade, incluindo pedidos de extensão, sob pena de prejuízos relativos à matrícula, integralização de créditos, registro na UFMG, dentre outros.
- 9.8 Apresentar seguro viagem ou saúde válido para todo o período da mobilidade, desde a saída do Brasil até o regresso, que inclua cobertura para acidentes e enfermidades, e repatriação médica e funerária.
- 9.9 Cumprir a legislação do país de destino, bem como as determinações dos órgãos de saúde pública.
- 9.10 Concordar com os prazos definidos no Item 17.
- 9.11 Cumprir com o determinado no Termo de Compromisso, constante do **Anexo V**.
- 9.12 Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, no mínimo, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá, e 180 horas/aula nas demais instituições. Na hipótese de a instituição estrangeira exigir quantidade de créditos maior, o estudante alocado deverá cumpri-los.
- 9.13 No início da mobilidade, não ter ultrapassado o limite máximo de créditos necessários para a integralização curricular.
- 9.14 No ato de inscrição no processo seletivo, não ter ultrapassado a carga horária máxima para integralização do curso na UFMG.
- 9.15 Dar continuidade/concluir o curso de graduação na UFMG após o término do período de mobilidade.
- 9.16 Estudar com dedicação durante o período de mobilidade, conforme Plano de Atividades Acadêmicas aprovado pelas autoridades competentes da UFMG e da instituição de destino.
- 9.17 Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que estas não estejam previstas no Termo de

Compromisso firmado.

- 9.18 Respeitar as normas de organização e funcionamento da instituição parceira.
- 9.19 Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra despesa relativa à mobilidade.
- 9.20 Preparar toda a documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na instituição de destino.
- 9.21 Prestar contas da mobilidade, nos prazos determinados pela DRI, apresentando comprovantes de compra de passagens e de embarque ida e volta. Estudantes contemplados com algum tipo de auxílio financeiro deverão apresentar, também, o comprovante de matrícula recente.
- 9.22 Contatar a DRI, sempre que necessário, para relatar quaisquer dificuldades apresentadas ao longo da mobilidade, a fim de que sejam feitas as devidas orientações.
- 9.23 Restituir integralmente o valor do auxílio financeiro ou bolsa recebido para realização da mobilidade, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), em caso de descumprimento do mínimo de créditos exigidos para mobilidade, conforme o item 9.11, ou qualquer outra ação ou omissão que venha a prejudicar o bom e completo andamento e conclusão da mobilidade. A não restituição pelo estudante dos valores recebidos como auxílio financeiro ou bolsa poderá acarretar a inclusão do nome no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), cobrança judicial e extrajudicial, inabilitação para participar novamente do Edital Unificado, conforme itens 2.10 e 2.11 e outras sanções cabíveis.

## 10 DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

- 10.1 O estudante selecionado ficará isento de pagamento de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino.
- 10.2 O estudante selecionado ou seu responsável financeiro deverá arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional como emissão de passaporte, visto de estudante,

seguro viagem ou saúde, despesas extras com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas conexas.

- 10.3 O estudante selecionado deverá solicitar seu visto de estudante no Consulado do país de destino e assumir os gastos decorrentes desta ação, tais como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos e, eventualmente, consultas médicas e deslocamentos até a cidade do Consulado.
- 10.4 O estudante selecionado deverá contratar seguro viagem ou saúde, de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade, desde a saída do Brasil até o retorno, cuja cobertura inclua assistência médica por acidente, enfermidade, evacuação e repatriação médica e funerária.
- 10.5 A UFMG poderá oferecer auxílios financeiros para custear parte das despesas decorrentes de mobilidade internacional, mediante disponibilidade orçamentária. Tendo em vista que o auxílio é pago em reais, variações cambiais podem alterar significativamente o valor concedido. Ressalta-se que, muitas vezes, o auxílio financeiro é insuficiente para a cobertura de todas as despesas decorrentes da mobilidade internacional.
- 10.6 O auxílio financeiro do programa Minas Mundi será ofertado para os estudantes que farão mobilidade no segundo semestre de 2025. O auxílio será concedido prioritariamente aos classificados socioeconomicamente como nível I, pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), mediante disponibilidade orçamentária. Atendida a prioridade e havendo ainda recurso disponível, serão atendidos estudantes classificados nos níveis II e III, nesta ordem.
- 10.7 Terão prioridade para receber o auxílio financeiro do programa Minas Mundi os estudantes que não foram contemplados em editais anteriores.
- 10.8 Estudantes classificados pela FUMP não necessitam apresentar documento comprobatório da classificação.
- 10.9 Ofertas de vagas provenientes de outros programas de mobilidade internacional contempladas neste Edital podem oferecer auxílio financeiro próprio aos candidatos habilitados. As informações sobre os programas disponíveis, instituições parceiras e benefícios oferecidos estão dispostas no **Anexo IV**.

- 10.10 Para assegurar maior diversidade, a DRI limitará a 15 (quinze) o número de recipientes por país de destino, conforme disponibilidade orçamentária. A prioridade será conforme item 10.6, de forma que, se o número de estudantes socioeconomicamente classificados em um mesmo nível ultrapassar o limite supracitado, a classificação geral será fator determinante para o desempate.
- 10.11 É inacumulável qualquer tipo de bolsa ou auxílio pago pela DRI/UFMG para mobilidade internacional.

## 11 DA EXTENSÃO DA MOBILIDADE

- 11.1 O pedido de extensão será avaliado pela DRI mediante solicitação, à instituição de destino, da prévia do desempenho/aproveitamento do estudante no semestre, a fim de avaliar se o estudante esteve regular nas disciplinas matriculadas. Caso não seja possível, o estudante deverá obter uma declaração de desempenho de cada disciplina. Após a avaliação, o estudante será comunicado se estará autorizado ou não a proceder com a extensão.
- 11.2 A DRI não se responsabiliza pelos gastos com taxas, renovação de visto, seguro-saúde, hospedagem, alimentação e transporte, bem como com outras despesas eventuais pagas pelo estudante em processo de extensão sem a devida autorização da DRI/UFMG.
- 11.3 O estudante que não obtiver o **desempenho acadêmico satisfatório durante a mobilidade**, com aproveitamento de pelo menos **20 ECTS** (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, **12 créditos** nas instituições dos E.U.A. e Canadá e **180 horas/aula** (o equivalente a 12 créditos da UFMG) nas demais instituições, não será autorizado a estender o intercâmbio.
- 11.4 O estudante que solicitar extensão não poderá ocupar vaga do acordo bilateral para o semestre que deseja estender.
- 11.5 Em nenhuma hipótese será concedido auxílio financeiro a estudante em extensão por parte da DRI/UFMG, inclusive àqueles que receberam auxílio financeiro para intercâmbio.
- 11.6 É vedado o trabalho no exterior

- 11.7 Para estender o intercâmbio, o estudante deverá possuir condição financeira suficiente para se manter na instituição estrangeira pelo período solicitado, por meio da assinatura da declaração de condições financeiras para extensão.
- 11.8 As instituições anfitriãs podem, a título discricionário, aceitar que o estudante permaneça em extensão sem a cobrança de taxas. Portanto, o estudante deverá consultar a instituição no ato da solicitação do pedido de extensão.
- 11.9 O estudante deverá cumprir o plano de estudos aprovado e apresentar o certificado de notas, ao final do intercâmbio, com os créditos previamente acordados.

## **12 DAS SANÇÕES**

- 12.1 Os candidatos habilitados devem cumprir com as obrigações contidas nas normas da UFMG, do Direito Brasileiro, do país e da instituição de destino, bem como do presente Edital. As obrigações devem ser observadas antes, durante e após o período de mobilidade. O descumprimento das normas supracitadas poderá acarretar a aplicação de sanções cíveis, administrativas ou penais.
- 12.2 Estudantes que receberem auxílio financeiro da DRI/UFMG ou de qualquer outro programa de mobilidade internacional, contemplado neste Edital, que descumprirem com as obrigações relacionadas nos itens 9 a 9.22, deverão restituir integralmente o valor recebido, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 12.3 Estudantes que desistirem de realizar a mobilidade internacional após a confirmação de participação no intercâmbio, perderão o direito à vaga selecionada e às novas rodadas de alocação do edital vigente, bem como serão excluídos do processo de seleção.
- 12.4 Não se aplicam as punições do item 12.3 aos estudantes que apresentarem justificativas para a desistência ou abandono, como doença grave, casos fortuitos ou de força maior, mediante comprovação, ficando a análise à critério da DRI/UFMG.
- 12.5 Estudantes com pendências junto à DRI/UFMG não poderão realizar mobilidades.

### 13 DA DIVULGAÇÃO

13.1 A publicidade dos atos inerentes a este Edital será feita na página oficial da DRI (<http://www.ufmg.br/dri>), bem como nas redes sociais oficiais, conforme Cronograma (Item 17), podendo as datas de publicação serem alteradas, por motivos de força maior ou caso fortuito.

### 14 DOS EXCEDENTES

14.1 Entende-se por excedente o estudante habilitado que participou da etapa de alocação e não foi convocado a ocupar vaga na universidade pleiteada.

14.2 Caso haja desistência da vaga de mobilidade internacional, o estudante excedente, de maior classificação, será convocado a ocupar essa vaga. A partir de sua anuência, o convocado deverá observar todas as disposições contidas neste Edital, especialmente as que constam dos itens 9 a 9.22.

14.3 O estudante excedente que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela DRI perderá automaticamente a vaga.

14.4 Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações com a UFMG e com a instituição anfitriã.

### 15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

15.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando expressa ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras aqui estabelecidas.

15.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, na página da DRI ([www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri)).

15.3 Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/cQyziziGAV1AYkHC8>).

15.4 Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

- 15.5 O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua divulgação no site da DRI ([www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri)). Eventuais interposições de recursos deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/c5NWgTooaiygrENu6>).
- 15.6 Não serão aceitos pedidos de interposição de recurso realizados fora do prazo supracitado.
- 15.7 A DRI poderá, a seu critério, visando atender interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página oficial da DRI ([www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri)), em prazo hábil, por meio de erratas, adendos ou outros documentos que se incorporarão a este Edital.
- 15.8 A DRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os procedimentos.

## 16 DA VALIDADE

- 16.1 A habilitação para participação em programas de mobilidade internacional concedida aos candidatos aprovados neste processo seletivo abrangerá as oportunidades de intercâmbio que ocorrerem durante o ano de 2025.

## 17 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/05/2024
Período de impugnação do Edital	3 (três) dias corridos após a publicação do Edital
Período de submissão das candidaturas	Das 00:00 do dia 07/05/2024 até as 23:59 do dia 14/06/2024 (Horário oficial de Brasília)
Período de avaliação e classificação das candidaturas	17/06/2024 a 28/06/2024
Publicação do resultado final	A partir de 03/07/2024

Período de interposição de recursos	3 (três) dias corridos após a publicação do resultado
Publicação do resultado após análise dos recursos	A partir de 15/07/2024
Período de alocação dos candidatos habilitados	A partir de 01/08/2024
Período de realização das mobilidades	Durante 2025

## 18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

**Prof. Aziz Tuffi Saliba**  
Diretor de Relações Internacionais  
Universidade Federal de Minas Gerais

## ANEXO I

### Critérios de Avaliação

São três os critérios de avaliação: Carga horária integralizada (CH); análise do desempenho acadêmico por meio da Nota Semestral Global (NSG) constante no histórico escolar atualizado do estudante; e análise do currículo acadêmico. Os três critérios e respectivos sub-critérios serão pontuados de acordo com as tabelas abaixo e detalhados no **Anexo II**.

1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA – Máximo de 5 pontos	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Integralização do percurso curricular	máximo 5 pontos
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO (NSG) – Máximo de 10 pontos	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação comparada entre melhores do curso	máximo 10 pontos
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO – Máximo de 85 pontos	
3.1. Proficiência Linguística	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência <u>linguística</u> comprovada	máximo 10 pontos
3.2. Análise curricular	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	máximo 15 pontos
Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou técnicos	máximo 15 pontos
Atividades profissionais correlatas ao curso	máximo 15 pontos
Publicações	máximo 15 pontos
Participação em eventos e cursos promovidos pela DRI	máximo 15 pontos

**TOTAL: máximo 100 pontos**

**ANEXO II**
**Pontuação dos critérios de avaliação**

<b>1. CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA - Máximo de 05 PONTOS</b>	
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Faixa 1: integralização entre 20% a 49,99% da CH do percurso curricular	5 pontos
Faixa 2: integralização entre 50% a 69,99% da CH do percurso curricular	4 pontos
Faixa 3: integralização entre 70% a 89,99% da CH do percurso curricular	3 pontos
Faixa 4: integralização entre 90% a 99,99% da CH do percurso curricular	0 pontos
<b>2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ACADÊMICO (NSG) - Máximo de 10 PONTOS</b>	
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Candidato com pontuação entre os 05% melhores do curso	10 pontos
Candidato com pontuação entre os 10% melhores do curso	9 pontos
Candidato com pontuação entre os 15% melhores do curso	8 pontos
Candidato com pontuação entre os 20% melhores do curso	7 pontos
Candidato com pontuação entre os 25% melhores do curso	6 pontos
Candidato com pontuação entre os 30% melhores do curso	5 pontos
Candidato com pontuação entre os 35% melhores do curso	4 pontos
Candidato com pontuação entre os 40% melhores do curso	3 pontos
Candidato com pontuação entre os 45% melhores do curso	2 pontos
Candidato com pontuação entre os 50% melhores do curso	1 ponto
<b>3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - Máximo de 85 PONTOS</b>	
<b>3.1. Proficiência Linguística - Máximo de 10 PONTOS</b>	
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Proficiência linguística nível C2	10 pontos
Proficiência linguística nível C1	9 pontos
Proficiência linguística nível B2	8 pontos
Proficiência linguística nível B1	7 pontos
Proficiência linguística nível A2	6 pontos
Proficiência linguística nível A1	5 pontos
Sem proficiência ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

<b>3.2. Análise curricular - Máximo de 75 pontos</b>		
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão - Máximo 15 pontos</b>		
<p>Serão consideradas: atividade de monitoria; iniciação científica; participação em projetos/programas de extensão; participação em grupos de estudo/pesquisa; participação na diretoria de associações atléticas ou de representação estudantil; (exceto como ouvinte), realização de cursos de idiomas; entre outras atividades relacionadas ao tema, desde que certificadas pela Instituição em que a atividade ocorreu.</p> <p>Será atribuída a pontuação de 03 pontos para cada 04 meses comprovados de atividade, consideradas válidas apenas atividades que comprovem período igual ou superior a 04 meses.</p> <p>Serão considerados certificados de atividades realizadas com data anterior a até 36 meses do ingresso do estudante no curso de graduação atual.</p>	<p>03 pontos a cada 04 meses de atividade</p>	<p>Mediante certificado ou declaração da instituição ou do professor orientador. Documento deverá fornecer a oficialidade requerida como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição. Documento deverá conter: nome do candidato; número de matrícula na UFMG, quando for cabível; período de início e de encerramento da atividade; carga horária total cumprida na atividade.</p>



**Atividades profissionais correlatas ao curso - Máximo 15 pontos**

Serão consideradas: Participação em empresa júnior ou federação, estágio, bolsistas ou atividade profissional correlata ao curso, realizados durante o período da graduação atual.

Será atribuída a pontuação de 03 pontos para cada 04 meses comprovados de atividade, consideradas válidas apenas atividades que comprovem período igual ou superior a 04 meses.

03 pontos a cada  
04 meses de  
atividade

Comprovação por meio de declaração dotada de oficialidade, na qual conste nome do candidato, data de início e de término da atuação, atividades desempenhadas, carga horária diária e total cumprida e avaliação de desempenho do candidato.

A declaração deverá fornecer a oficialidade requerida, como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição.

Contratos de trabalho/bolsa/estágio e termos aditivos só serão aceitos acompanhados dos respectivos termos de rescisão ou declaração que comprove o vínculo atual, assim como as atividades efetivamente desempenhadas.

Páginas de Carteira de Trabalho física ou digital somente serão aceitas acompanhadas dos respectivos termos de rescisão ou declaração que comprove o vínculo atual, assim como as atividades efetivamente desempenhadas.

**Publicações - Máximo 15 pontos**

<p>Serão consideradas: autoria ou co-autoria, publicações de: artigo científico; composição literária; capítulo de livro e livro. Demais produções como: peças teatrais, partituras, materiais didáticos, mapas cartográficos, maquetes arquitetônicas, protótipos industriais. Produções de vídeos e publicações jornalísticas (revistas, rádio e televisão veiculados pelos jornais de grande circulação, incluído a TV UFMG, desde que registrada a autoria), serão consideradas desde que estejam com a devida comprovação e de acordo com a área do curso de graduação atual.</p> <p>Serão consideradas as publicações realizadas nos últimos 04 anos (entre 2020/02 e 2024/01).</p>	<p>03 pontos por publicação</p> <p>Apresentação de no máximo 05 publicações</p>	<p>A comprovação deve ser feita com o envio da publicação, contendo o nome do autor, identificação do veículo e da data da publicação. Documentação oficial e institucional: cópia da primeira página da revista/artigo, ficha catalográfica, ISBN ou ISSN. Publicação em andamento não pontua. Publicação não científica não pontua (blogs; sites; canais de youtube ou redes sociais pessoais). Peças teatrais, partituras, mapas cartográficos, maquetes arquitetônicas e protótipos industriais, produções visuais e publicações jornalísticas que forem submetidos devem conter: identificação do autor; identificação do veículo de registro, e de divulgação; ano de confecção; identificação de marca ou patente, Link com os respectivos créditos, contendo dados da autoria e veículos oficiais de divulgação.</p>
---	---	--

<p><b>Participação em disciplinas, cursos ou eventos promovidos pela DRI ou em parceria com a DRI - Máximo de 15 pontos</b></p>		
<p>Serão considerados: disciplinas da Formação Transversal em Estudos Internacionais (FTEI), participação na UFMG Summer School on Brazilian Studies (SSBS), cursos de idiomas para fins acadêmicos da UFMG (IFA), cursos de línguas do programa iUFMG, cursos de línguas do Instituto Confúcio da UFMG e Rede Andifes-ISF.</p> <p>Somente serão considerados os eventos realizados durante o período da graduação atual e certificados emitidos pela Instituição que promoveu o evento.</p>	<p>03 pontos por curso/disciplina</p>	<p>Mediante certificado ou declaração emitidos exclusivamente pela DRI ou pelos parceiros: iUFMG, Instituto Confúcio da UFMG e Rede Andifes-ISF. O documento deverá conter a oficialidade requerida, como: selo, data de emissão, carimbo, timbre e assinatura de um representante da instituição, nome do candidato, número de matrícula na UFMG, período de início e encerramento da atividade, e carga horária total cumprida na atividade. As disciplinas da Formação Transversal em Estudos Internacionais (FTEI) deverão ser</p>



O candidato que faça uso de nome social e deseje atualizá-lo no sistema da UFMG deverá solicitá-lo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) anteriormente ao momento da inscrição. Nos documentos em que a autenticidade só possa ser verificada através de *QRCode*, é necessário que o *QRCode* esteja válido. Em caso de erros, na plataforma emissora do documento, que impossibilitem a verificação da autenticidade, o documento não será aceito.

Antes de realizar o *upload* dos documentos do item 3.2 deste **Anexo**, o candidato deverá nomear o arquivo de acordo com a atividade e condição (ouvinte, palestrante, etc) em que o documento será avaliado, conforme a categoria a qual for submetido. Exemplo:

Nome	Data de modificaç...	Tipo
 Atividade de Monitoria no curso XXX	22/11/2019 10:29	Adobe Acrobat D...
 Estágio na Empresa XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...
 Iniciação Científica XXX	08/11/2019 16:16	Adobe Acrobat D...
 Participação como ouvinte no congresso XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...
 Participação na empresa júnior XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...
 Publicação Título XXX	28/11/2019 11:48	Adobe Acrobat D...

**ANEXO III****Critérios para a classificação dos candidatos**

O processo de classificação ordenará os candidatos deste processo seletivo de forma decrescente - da maior para a menor nota -, tendo cada candidatura em um idioma uma posição correspondente na lista de habilitados.

Com o objetivo de assegurar mecanismos de inclusão e ações afirmativas nas mobilidades internacionais promovidas pela DRI/UFMG, o processo de classificação agrupa os candidatos em 2 grupos: Concorrência Ampla (CA) e Concorrência Restrita (CR).

Integrantes do grupo Concorrência Ampla (CA) são todas as candidaturas válidas deste processo seletivo. Integrantes do grupo Concorrência Restrita (CR) serão as candidaturas de estudantes que possuem perfis de ingresso na UFMG correspondentes à vulnerabilidade socioeconômica, negros (pretos, pardos) ou indígenas; egressos de escola pública e pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas entre os candidatos habilitados para mobilidade internacional será feita com base no critério de alternância entre candidaturas CA e candidaturas CR.

A ordenação da lista de habilitados será de acordo com o esquema a seguir:

1º lugar CA  
1º lugar CR  
2º lugar CA  
2º lugar CR  
3º lugar CA  
3º lugar CR  
4º lugar CA

6º lugar CA  
6º lugar CR  
7º lugar CA  
7º lugar CR  
8º lugar CA  
8º lugar CR  
[...]

4º lugar CR  
5º lugar CA  
5º lugar CR

[...]  
nº N lugar CA  
nº N lugar CR

Se esgotados os números de candidaturas CR antes do número de candidaturas CA, ou vice-versa, a escala classificatória continuará a ser seguida no processo seletivo até alcançar o último candidato.

A classificação dos candidatos habilitados será divulgada, pela DRI, na data especificada no Cronograma, listando-se os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, identificados pelo número de matrícula, pela faixa de concorrência, com a nota obtida no processo seletivo e o registro da proficiência linguística comprovada pelos candidatos.

Caso ocorra algum empate durante a ordenação das candidaturas, o processo de desempate utilizará os critérios abaixo:

1. Não ter feito mobilidade internacional pela DRI anteriormente.
2. Pontuação obtida pela avaliação da análise curricular.
3. Pontuação obtida pela avaliação da NSG.
4. Pontuação obtida pela avaliação da carga horária integralizada.
5. Pontuação obtida pelo certificado de proficiência linguística.

## ANEXO IV

### Programas, Instituições Parceiras e Benefícios

Somente candidatos habilitados por meio deste Edital serão convocados a concorrer às vagas disponibilizadas pelos programas de mobilidade listados a seguir. Caso surjam vagas adicionais em novos programas, para fins de realização de intercâmbio, com abrangência e vigência para o ano de 2025, concorrerão a essas vagas os candidatos habilitados nesta chamada, tendo preferência para alocação aqueles que ainda não tiverem confirmado sua participação em outra oportunidade.

São programas gerenciados pela DRI:

#### **Programa ESCALA Estudantil**

O Programa Escala Estudantil tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional de estudantes de graduação entre as universidades membro da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM).

Entre as instituições parceiras da UFMG estão universidades da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. São elas:

#### **ARGENTINA**

*Universidad de Buenos Aires, Universidad Nacional de Córdoba, Universidad Nacional de Cuyo, Universidad Nacional de Entre Rios, Universidad Nacional del Litoral, Universidad Nacional de La Plata, Universidad Nacional del Nordeste, Universidad Nacional de Rosario, Universidad Nacional de Tucumán.*

#### **BOLÍVIA**

*Universidad Mayor de San Andrés, Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca.*

#### **CHILE**

*Universidad de Playa Ancha, Universidad de Santiago de Chile.*

**PARAGUAI**

*Universidad Nacional de Asunción, Universidad Nacional de Itapúa.*

**URUGUAI**

*Universidad de La República.*

**Benefícios:** Alimentação e hospedagem garantidas pela universidade de destino aos estudantes alocados. A forma de concessão destes benefícios varia de uma instituição para outra. Em algumas universidades, poderão ser ofertadas bolsas aos estudantes, acesso à moradia e ao restaurante universitário, por exemplo.

Mediante disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados também poderão receber auxílio financeiro concedido pela DRI/UFMG, destinado obrigatoriamente à compra de passagens e contratação de seguro saúde.

Programa	Taxas acadêmicas	Alimentação	Hospedagem	Passagens	Seguro Saúde
ESCALA Estudantil	Isenção de taxas de matrícula e de mensalidade	Garantida pela universidade anfitriã	Garantida pela universidade anfitriã	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG

Para mais informações acesse: <http://grupomontevideo.org/escala>

**Programa MINAS MUNDI**

O Minas Mundi é o programa de mobilidade internacional da UFMG que tem por objetivo a promoção do intercâmbio entre a UFMG e instituições estrangeiras parceiras a fim de proporcionar aos estudantes de graduação da UFMG experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico acadêmico. O programa oferece vagas de intercâmbio para mais de cem universidades localizadas em mais de vinte países.

Para o ano de 2025, poderão surgir vagas em qualquer instituição que possua acordos bilaterais vigentes, com previsão de intercâmbio de estudantes de graduação. O número de vagas dependerá da disponibilidade de cada instituição conveniada, as quais são confirmadas ao longo do processo, tendo em vista que cada universidade possui calendário

próprio. Portanto, ainda não há garantia de vagas para essas universidades. A lista com as instituições parceiras pode ser acessada em: <https://www.ufmg.br/dri/instituicoes-parceiras/>  
As vagas para mobilidade são negociadas apenas com as instituições da lista cujo tipo de parceria está especificado como Convênio de Intercâmbio.

## **SANTANDER UNIVERSIDADES**

Santander Universidades é um programa de bolsas de estudo mantido pelo Banco Santander, que oferece oportunidades para estudantes brasileiros em diversas instituições internacionais de ensino superior. Como instituição parceira do programa, a UFMG possui a prerrogativa de selecionar estudantes para as bolsas. As bolsas que forem disponibilizadas para a UFMG, durante o ano de 2025, serão oferecidas exclusivamente aos estudantes habilitados no presente processo seletivo.

Para mais informações, acesse:

<https://www.santander.com.br/universidades/formacao>

## **Outros Programas de Mobilidade**

Outras vagas em programas de mobilidade poderão ser ofertadas e gerenciadas pela DRI, para 2025. As referidas vagas serão ofertadas aos estudantes habilitados por meio de novas etapas de alocação.

## ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ da UFMG, nº de Matrícula UFMG nº \_\_\_\_\_ participante do Programa de Intercâmbio \_\_\_\_\_ na instituição estrangeira \_\_\_\_\_, no país \_\_\_\_\_ durante o [ ] primeiro/ [ ] segundo semestre de 202\_\_, comprometo-me a cumprir minhas obrigações, como estudante em intercâmbio, listadas abaixo:

- Cumprir as responsabilidades do discente de graduação previstas na Resolução 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE).
- Quando minha mobilidade for regida por normas prescritas em Edital/Chamada, devo segui-las, sob pena de ter minha mobilidade cancelada.
- Atender às disposições e às regras administrativas e acadêmicas da instituição anfitriã e da UFMG, durante o período da mobilidade.
- Observar à política da instituição anfitriã, em razão da crise pandêmica ou outro motivo de força maior, uma vez que a experiência internacional poderá ser realizada parcial ou integralmente em modalidade virtual, suspensa ou cancelada pela instituição parceira ou a critério da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG.
- Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual estou participando, ainda que tais regras não estejam previstas no presente Termo de Compromisso firmado.
- Apresentar à DRI a documentação requerida dentro dos prazos estipulados, sob risco de cancelamento da mobilidade.
- Ter ciência de que é responsabilidade do estudante planejar e dispor dos recursos financeiros necessários para realizar o intercâmbio.
- Ter ciência de que, exceto nos casos previstos em Edital ou Chamada de Seleção, devo arcar com os custos para emissão de passaporte, visto, seguro-saúde, hospedagem, alimentação e transporte, bem como com outras despesas eventuais.
- Contratar seguro viagem ou saúde, de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade, desde a saída do Brasil até o retorno, cuja cobertura inclua assistência médica por acidente, enfermidade, evacuação e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como o PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária.

- Ter ciência de que, caso receba algum auxílio financeiro ou bolsa, os valores recebidos podem não cobrir todas as despesas que ocorrerão durante o período de mobilidade.
- Ter ciência de que a UFMG **não** arcará com quaisquer despesas adicionais do estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio. Caso receba auxílio financeiro, este se limita ao valor concedido pela DRI/UFMG e/ou instituição financiadora, previsto em Edital/Chamada. Qualquer valor que ultrapasse o estipulado é de responsabilidade do estudante.
- Cursar, durante o intercâmbio, as disciplinas pré-aprovadas pelo colegiado de curso e elencadas no Plano de Atividades Acadêmicas (P.A.A.). Caso ocorram alterações no P.A.A. originalmente formulado, solicitar novamente a validação do Plano para o colegiado do curso e informar à DRI sobre as alterações.
- No início da mobilidade, não ter ultrapassado o limite máximo de créditos necessários para a integralização curricular.
- Comprometo-me a ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, **20 ECTS** (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, **12 créditos** nas instituições dos E.U.A. e Canadá e **180 horas/aula** (o equivalente a 12 créditos da UFMG) nas demais instituições. As dificuldades deverão ser comunicadas imediatamente à instituição anfitriã e à DRI/UFMG. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula, o limite mínimo a ser observado será o exigido pela instituição anfitriã. Esta regra não se aplica aos intercâmbios classificados como “Mobilidade Livre” e aos intercâmbios não gerenciados pela DRI/UFMG.
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro e não tendo cumprido ou não seja aprovado em, pelo menos, 20 ECTS (instituições da Europa), 12 créditos (instituições dos E.U.A. e Canadá) ou 180 horas/aula (nas demais instituições) por semestre, deverei **RESTITUIR** o auxílio financeiro recebido pela UFMG. O valor deverá ser restituído **integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).**
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro e desista ou abandone o intercâmbio, deverei **RESTITUIR integralmente** o valor recebido, **em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da GRU.
- Caso **não restitua** o valor do auxílio financeiro recebido, tenho ciência que meu nome poderá ser inserido no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), dentre outras sanções administrativas a serem avaliadas, bem como cobrança judicial e extrajudicial.
- Caso seja contemplado com auxílio financeiro, comprometo-me a encaminhar a documentação solicitada para prestação de contas, dentro do prazo estipulado pela DRI.
- Cumprir bem meu papel de estudante representante da UFMG no exterior, empenhando-me em obter bom aproveitamento acadêmico e portando-me com ética e responsabilidade, dado que meu comportamento pode refletir na parceria que a UFMG mantém com a

instituição estrangeira onde realizarei o intercâmbio.

- Comprometo-me a informar, imediatamente, à DRI qualquer intercorrência que acontecer durante o período de mobilidade.
- Comprometo-me a dar continuidade/concluir meu curso de graduação na UFMG após o término do período da mobilidade.
- Apresentar à DRI, em até 60 (sessenta) dias após o final do intercâmbio, um relatório de mobilidade. O(a) estudante egresso(a) de intercâmbio que não preencher o relatório de mobilidade não terá as disciplinas cursadas no exterior aproveitadas no Histórico Escolar.
- Participar de atividades divulgando a experiência adquirida durante o período de intercâmbio junto à comunidade acadêmica da UFMG, quando solicitado pela DRI, sobretudo durante a Semana do Conhecimento da UFMG.
- Participar de atividades relativas à inserção dos intercambistas internacionais na UFMG, quando solicitado pela DRI.

**Ciente de minhas obrigações e impedimentos como estudante(a) Intercambista participante de Mobilidade Internacional pela UFMG, dou fé e assino o presente Termo de Compromisso.**

---

**Assinatura do(a) estudante:**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.